



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº: 958/2015.

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 942/2014, que autoriza o Executivo Municipal a promover a alienação urbana de suas propriedades, ocupadas ou não por terceiros, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, conformado ao disposto no artigo 70, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º, § 3º da Lei Municipal nº 942/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º – (...)**

*§ 3º – Para fim do disposto neste artigo será firmado com o adquirente um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, no qual deverá constar obrigatoriamente, que a Escritura Pública da transferência somente será outorgada após a liquidação total do débito; ou será lavrada Escritura Pública de compra e venda definitiva, com pacto adjeto de hipoteca, com vistas a garantir os direitos do Município.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 11 de junho de 2015.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_